

LEI Nº 3.446, DE 19 DE MAIO DE 2005.

**AUTORIZA A IGREJA SEDE DAS
ASSEMBLÉIA DE DEUS, A
ALIENAR BEM IMÓVEL DOADO PELO
MUNICÍPIO DE ITURAMA, ATRAVÉS DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.477, DE 01/12/1988,
CONDICIONANDO-A A ADQUIRIR OUTRO
IMÓVEL DE MAIOR DIMENSÃO.**

A Câmara Municipal de Iturama-MG., aprovou, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Igreja Sede das Assembléias de Deus, autorizada a alienar bem imóvel, doado pelo Município de Iturama, através da Lei Municipal nº 2.477, de 01/12/1988, devidamente matriculado no CRI desta Comarca, sob o nº 10.538.

Art. 2º - A Igreja Sede das Assembléias de Deus, fica ainda obrigada a adquirir outro bem imóvel, de maior dimensão, devendo as escrituras de venda e compra serem assinadas na mesma data, sob pena de revogação da doação.

Art. 3º - Destina-se, o terreno que será adquirido, à construção de uma igreja dentro do prazo de 03 (três) anos, findo o qual, não construída, reverter-se-á ao patrimônio público, condição esta que deverá constar na escritura de doação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 19 (dezenove) de maio de 2005.

V ALDECIR PICHIONI
Prefeito do Município